**Tema (s) da Atividade:** Boletos Bancários- Regras para Renegociação de Dívidas- Dívida Ativa- como funciona?

**Coordenação:** Renato de Oliveira Meireles

**Relator da Atividade:** Guilherme

**Relator da Empresa:** Wagner Sanches

**Data:**19/07/2017

**Horário:** 14:00

Emissão de Boletos Bancários, como é feito pelos CRN’s?

* Cobrança bancária com registros;
* Cobrança bancária sem registro;
* Impressão dos boletos pelo banco;
* Impressão dos boletos por gráfica;
* Envio por e-mail.
* Negociação bancária- Porque não é de forma centralizada?
* Negociação bancária- quais as melhores opções de taxas que os conselhos conseguiram e como foi a negociação?
* Sugestão: anuidade por julgamento via cartão de crédito/débito.

A maioria já migrou para a cobrança com registro, porém ainda existe alguns que ainda operam sem registro. Atentar para determinação do BACEN, prazo final: até dezembro/2017.

**Sugestão:** leiloar a carteira de cobrança e/ou a folha de pagamento a nível de sistema, com abertura para bancos privados (verificar a legalidade), o que proporcionaria um retorno financeiro para os regionais, além da unificação do procedimento.

É primordial a atualização cadastral para que as ações abaixo possam ser implementadas.

**Sugestão:** Criar procedimento de recebimento de débitos vencidos via cartão de crédito, através de processo licitatório, a exemplo do CRN5.

**Sugestão:** Implantar o procedimento de divulgação de emissão dos boletos via internet ou envio por e-mail, eliminado a remessa através dos correios.

Pontos positivos: Redução de custos de impressão e postagem;

Pontos negativos: Possível queda na arrecadação que poderá ocorrer por falta de cultura da categoria ou divulgação por parte dos Regionais

**Sugestão:** Envio de boletos e/ou notificações via protocolo SMPP.

**Sugestão:** Verificar junto ao INCORP padronização de regras para atualização dos juros, pois em alguns regionais os juros só são computados na virada do mês, e não após a data do vencimento dentro do mesmo mês.

**Sugestão:** Verificar a legalidade de repassar para os profissionais a tarifa de cobrança bancária e normatizar através de resolução.

Questões levantadas sobre efetuar o pagamento de débitos em cartões de credito e débito.

Através do conselhão medidas de formas de pagamentos para que haja redução de juros estão sendo apresentadas a FEBRABAN.

Buscar novas estratégias para uma melhor negociação.

Criação de ferramentas de custo menor tais como: envio por e-mail. Aplicando estratégias de comunicação e marketing.

**Sugestão:** Definir uma data padrão para todos os conselhos efetuarem o pagamento dos boletos.

Envio de carnês é uma forma do profissional acusar o seu recebimento, na opção de e-mail pode ser que não seja visualizado, porém, quando se fala dos custos o carnê não é uma ferramenta pouco interessante.

Problemas apontados para o envio de e-mails é que há um número muito grande de profissionais que não fazem recadastramento.

Atualização de bancos de dados houve uma contratação com o Serasa ? Houve a contratação sedo que o banco de dados deve ser encaminhado ao banco de dados do Serasa.

Todas as cobranças em atrasos são encaminhas por SMTP em anexo, porém, o sistema dispara o e-mail sem o anexo com o boleto.

Se houver uma mudança de cultura e for acordado por todos, a forma de envio por e-mail seria algo interessante.

Utilização do sistema INCORP para o envio dos e- mails inadimplentes. Deve haver cobrança ao INCORP para que seja feita atualização e melhorias na plataforma digital.

Uma das fraquezas para ação de envio via e-mail é o recadastramento dos profissionais e empresas.

Houve discussão sobre repassar tarifas para o cliente.

Cada regional tem autonomia para fazer suas cobranças.

As cobranças pelo CRN elas devem ser feitas constantemente não somente em determinadas datas.

Discussão relacionado as questões tributárias que necessitam de atualização de juros.

**Comentário:** Descontentamento com INCORP, pois não há diálogo, eles somente impõe o que lhe são cabíveis. Os conselhos tem um dificuldade enorme com a falta de um TI.

Falta de compreensão do suporte do INCORP em atender as demandas de pesquisas dos CRN.

**Sugestão:** deve haver nas reuniões representantes das empresas que prestam serviços para o CFN, para que dúvidas possam ser sanadas.

Cobrança de dívida ativa dever ser feita no período do ano vigente. Cobranças relacionadas a inadimplentes devem ser feitas em qualquer data.

**Comentário:** Inadimplente no exercício, são aquelas pessoas que possuem qualquer débito que está vencido (anuidade e multa), taxas não entram neste quesito.

**Comentário:** Inadimplente é aquela pessoa que possui alguma obrigação com conselho que não foi cumprida.

**Comentário:** Pessoas que fazem a negociação da dívida e pagam a primeira parcela se tornam adimplentes, sendo que o sistema não puxa essa informação. Há profissionais que agem de má fé, fazendo apenas o parcelamento da dívida para solicitar alguma declaração e não faz o pagamentos das demais. Seria necessário criar alguma forma de que esse profissional fosse bloqueado.

**Comentário:** Conselhos sugerem que o parcelamento do parcelamento seja feito por pagamento de um pedágio da dívida, para que seja concedido um novo parcelamento.

Ideias divergentes sobre a Resolução 387/2006, pois muitas vezes o inadimplente é o maior beneficiário.

Necessita da criação de uma resolução que padroniza descontos e parcelamentos, ficando a cargo dos conselhos regionais criarem ideias para serem discutidas.

**Comentário:** Rever o valor da multa de eleições, devido ser um valor alto.

Programas Nacionais de Recuperação de Crédito é importante uma vez que faz com que inadimplente quite seus débitos, sendo necessário um período, pois sendo assim o inadimplente não recorrerá somente aquela data para quitar seus débitos.

**Sugestão:** As conciliações devem ser avaliadas o custo e benefício.

**Sugestão:** Criar resolução que estabeleça critérios distintos de desconto nas negociações administrativas e judiciais

**Sugestão:** Adotar critério da receita federal;

**Sugestão:** Criar campanhas de recuperação pontuais com início e fim para as negociações administrativas, mantendo a resolução de conciliação judicial**.**